

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mês: COMPETENCIA

Ano: 2012

Modalidade: PROCESSO DISPENSA 04/12
AUDITORIA PREVENTIVA

Divisão de Administração



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2012 DISPENSA 004/2012

Processo Administrativo de Contratação Número: 006/2012

Unidade Requisitante: Gabinete da Presidência

Modalidade: Dispensa 004/2012

Data do Processo: 02 de agosto de 2012.

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria preventiva junto aos processos licitatórios e em auxílio ao controle interno da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: 01.02.01.031.0001.4.004.3390-39

Nomenclatura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Responsáveis:

JOSE GERALDO DO CARMO – Presidente da CPL FÁBIO ANTÔNIO MACHADO – Controlador/Controle Interno

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, JOSÉ GERALDO DO CARMO – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto, nomeada pela Portaria nº 167/2012, certifico que ao segundo dia do mês de agosto de 2012, na sala da Comissão Permanente De Licitação, <u>autuei</u> o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

Assinatura:

Souza Filho Assessoria, Consultoria e Auditoria Contábil Ltda C.N.P.J.: 10.192.916/0001-44

Telefone: (33) 3331-6070 ou 8429-4597

COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Reduto(MG)

Objeto: Serviços de auditoria preventiva junto aos processos licitatórios e em auxílio ao controle interno da Câmara Municipal.

Preço estimado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Forma de pagamento: 04 parcelas iguais, mensais e sucessivas de **R\$ 1.250,00** (um mil, duzentos e cinqüenta reais).

Prazo de validade: 60 dias desta data.

Manhuaçu (MG), 01 de agosto de 2012.

Souza Filho Assessoria, Consultoria e Auditoria Contábil Ltda

Antônio José de Souza Filho Contador CRC/MG 67.961 — C.P.F. 624.624.156-53 Sócio-Gerente

> 10.192.916/0001-44 SOUZA FILHO ASSES, CONS E A 1 DETORIA CONTÁBIL LTDA.

ED. JOSELINA NUNES - CENTRO CEP.:35.900-000 - MANHUAÇU-MG





Câmara Municipal – Reduto (MG) Comissão Permanente de Licitação

Governador Valadares, 31 de julho de 2012.

Em atendimento ao pedido formulado, informamos cotação para prestação de em serviços de auditoria preventiva junto aos processos licitatórios e em auxílio ao controle interno desta Casa Legislativa.

Enviaremos profissionais habilitados para atendimento do contratado na sede desta Autarquia Municipal.

Estimamos um valor global de 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Valor mensal: R\$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Prazo da contratação: 04 meses.

Forma de pagamento: mensal.

Validade da Proposta: 60 dias.

Todas as despesas com impostos, mão-de-obra, fretes, seguros, quando for o caso, e quaisquer outras que incidam sobre o valor do objeto licitado será por conta do contratado.

Sendo só, atenciosamente.

AGNUS ASSESSORIA PÚBLICA LTDA
Adeildo Rodrigues Costa
Sócio-administrador
CNPI. 09.375.217/0001-50





Assessoria & Planejamento Administrativo

Proposta

A empresa acima vem por meio desta propor preço para executar os em serviços de auditoria preventiva junto aos processos licitatórios e em auxílio ao controle interno da Câmara Municipal.

O preço proposto para o serviço é de R\$ 5.330,00 (cinco mil, trezentos e trinta reais), pagos em 04 (quatro) parcelas iguais mensais de R\$ 1.332,50 (um mil trezentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos).

A validade da proposta é de 45 (sessenta) dias, a partir desta.

Manhuaçu, 02 de agosto de 2012.

AJ Assessoria e Planejamento Administrativo CNPJ: 13.788.340/0001-70



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO CONTÁBIL

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O contador responsável pelo processo, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do Art. 14 da Lei 8.666/93 e Art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova, que a contratação referente a prestação de serviços de auditoria preventiva junto aos processos licitatórios e em auxílio ao controle interno da Câmara Municipal, com valor orçado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), encontra-se devidamente inclusa no orçamento municipal do exercício de 2012, na dotação orçamentária: 01.02.01.031.0001.4.004.3390-39.

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. A emissão do Decreto de Suplementação, só ocorrerá quando for emitido o documento de empenho.

Por ser verdade firmo a presente, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Reduto (MG), 02 de agosto de 2012.

Responsável Técnico



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DO SERVIÇO FINANCEIRO

Certifico que há disponibilidade financeira para a contratação referente a prestação de serviços de auditoria preventiva junto aos processos licitatórios e em auxílio ao controle interno da Câmara Municipal, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como fonte de receita o repasse do Executivo.

Reduto (MG), 02 de agosto de 2012.

Elane Moreira Rodrigues Emerick



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2012

Tendo em vista a solicitação feita pelo Ilustre PRESIDENTE DA CÂMARA Sr. MARCOS DELAMAR HOTT, em análise a Lei de Licitações que autoriza em seu artigo 24, inciso II, a dispensa para outros serviços e compras com valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por ano, ou R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta reais) por mês, dou parecer favorável ao presente Processo Administrativo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que conforme documentos em anexo e contrato comprovam o que se relata.

Este é meu parecer

Reduto, 02 de agosto de 2012.

ASSESSOR JURÍDICO

CERTIDÂO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA QUE ESTE PROCESSO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL AS 17:45 HORAS DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2012.

> JOSÉ GERALDO DO CARMO Presidente da CPL



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 167/2012, determino a remessa do processo nº: 006/2012, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de REDUTO para apreciação, no sentido de entendendo possível, adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame e se entender a legalidade do processo, podendo homologá-lo.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 02 de agosto de 2012.

JOSÉ GERALDO DO CARMO Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROTOCOLO

Recebi o Processo Licitatório nº: 006/2012 no Gabinete do Presidente em

02/08/2012.

MARCOS DELAMAR HOTT

Presidente



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente Processo Licitatório, emite parecer favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários há sua legalização, sendo que, foram atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.

Outrossim, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis à realização da despesa.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 02 de agosto de 2012.

FÁBIO ANTONIO MACHADO Controlador / Controle Interno



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 006/2012

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedora a empresa AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA para prestação de serviços de auditoria preventiva junto aos processos licitatórios e em auxílio ao controle interno da Câmara Municipal, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 02 de agosto de 2012.

MARÇOS DELAMAR HOTT

Presidente





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL							
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.375.217/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 18/02/2008			
NOME EMPRESARIAL AGNUS ASSESSORIA PUBL	ICA LTDA						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGNUS ASSESSORIA PUBLICA							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA							
R BARBARA HELIODORA		NÚMERO 399	COMPLEMENTO SALA: 110;				
	RO/DISTRITO NTRO	MUNICÍPIO GOVERNADO	PIO UF MG				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CADAS 8/02/2008	TRAL		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO ESPEC	IAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 07/03/2012 às 08:29:04 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/03/2012

IMPRIMIR YOUTAR





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

09375217/0001-50

Razão Social: AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: AGNUS ASSESSORIA PUBLICA

Endereco:

RUA BARBARA HELIODORA 399 110 / CENTRO / GOVERNADOR

VALADARES / MG / 35010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2012 a 10/08/2012

Certificação Número: 2012071207454053250384

Informação obtida em 24/07/2012, às 15:58:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000202012-11024217

Nome: AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA

CNPJ: 09.375.217/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB $n^{\rm o}$ 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/06/2012. Válida até 19/12/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.375.217/0001-50 Certidão n°: 1462098/2012

Expedição: 08/03/2012, às 09:02:44

Validade: 03/09/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.375.217/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA

CNPJ: 09.375.217/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007. Emitida às 10:24:10 do dia 22/06/2012 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/12/2012.

Código de controle da certidão: 5FE5.416D.C9EE.04DF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/06/2012

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 11/09/2012

NOME: AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA CNPJ/CPF: 09.375.217/0001-50 LOGRADOURO: RUA BARBARA HELIODORA NÚMERO: 399 BAIRRO: CENTRO COMPLEMENTO: 110 CEP: 35010040 MUNICÍPIO: GOVERNADOR VALADARES DISTRITO/POVOADO: UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DO PTA DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (http://www.fazenda.mg.gov.br).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2012000095657789



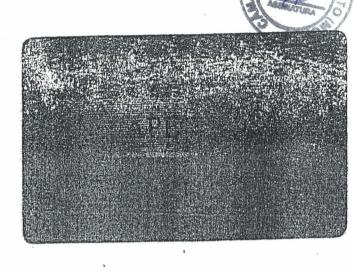
ADEILDO RODRIGUES DA COSTA

GRUPO SANGUINEO:

B POSITIVO

M6796046

- Este crachá é pessoai e intransferível.
- . É obrigatório o uso desta identidade funcional em local visívei todo o tempo que estiver na instituição.
- Em caso de perda ou extravio, comunicar imediatamente à chefia. Neste caso, o custo de reposição recorrerá por conta ao funcionário.







Fundação Percival Farquhar

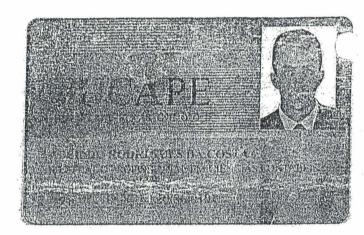
NOME CONHECTOO

ADEILDO

AREA C. CONTABEIS-FADE

45805

PROFESSOR



de 2.008 São Paulo, 27 de março

> IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil

DIRETORIA NACIONAL

Diretor Presidente

ne co

Diretor de Exerciato Profissional

da Lel nº 6.206/75

22/11/1978

00/12/2001

מ זעונות

DIPLOMAÇÃO

BACHARECEM CIENCIAS CONTACEIS



GATILETA MG

MATOROAD SEP NG

go.

MACIONALIDADE

ARASILEIRA

003,504,248,43

Esta carreira (em fé pública como documento da identidade termos do art. 18 do Decroto-Lei nº 9:295/45, c/c art. 17, V.S.

TITULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

DATA DE EXPEDIÇÃO

Ms=dt48)0/0

V VALE DO AND DOOR GOV VALADARES

July heaf



IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil

CARTÃO DE IDENTIDADE MEMBRO ATIVO

ADEILDO RODRIGUES DA COSTA

ador da Cantelra de Identidade do Conselho Regional de abilidade do Estado de Minas Gerais onde está

istrado como Contador sob o n.MG-064810/Oc1Associado do IGRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL (inscrição no Cadastro Nacional sobin 3950) na Camara _

· Seção Regional do IBRACON.



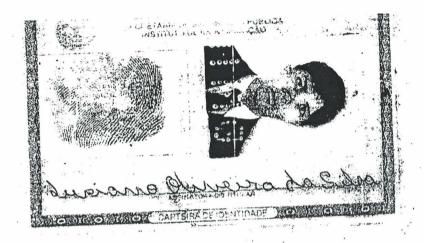
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE DENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE



ATHAYDES ROBHIQUES DAGGES PALMIRA RODRIGUES DA GOSTA



ASSINATURA DO PROFISSIONAL





M-9 280 388 EXECTADO DE STEVA
LUCIAMO OLIVETRA DA SILVA
LENIR OLIVETRA DA SILVA
LENIR OLIVETRA DA SILVA
BAO GERALDO DO BAIXIO-MO 29/11/2/2
NASC LVAAL EL 33V SAO GER BATXIO
ASSINATURA DO DIRETOR
PITERY

Este opcuments era comprovante delinario lo no CADASTROT
PESSOAS, Elsicabilis celes vedicias axiglarias poestrialices is avoidante del comprovante del comprov









PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRÀTUAL DA SOCIEDADE ÉMPRÉSÁRIA LIMITADA "AGNUS ASSESSORIA PÚBLICA LTDA."

ADEILDO RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Contador, portador da Carteira do Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 064.810-01/MG, expedida pelo CRC/MG, maior de idade, nascido em 22/11/1975 residente e domiciliado nesta cidade de Governador Valadares-MG, à Rua Milão, nº 57, Bairro Grã-Duquesa, CEP 35.057-540, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.796.046, expedida pela SSP/MG, e CPF sob o nº 003.504.266-43 e LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Técnico Contábil, maior de idade, nascido em 29/11/1975, residente e domiciliado nesta cidade de Governador Valadares-MG, à Rua 38, nº 534 apto 102, Ilha dos Araújos, CEP: 35.020-070, portador da Carteira do Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 080.988/0-9, expedida pelo CRC/MG e CPF sob o nº 032.540.366-03, únicos componentes da sociedade empresaria AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ: 09.375.217/0001-50, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE: 3120806247-1, resolvem nesta data alterar seu contrato social, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade que iniciou as suas atividades em 01 de fevereiro de 2008, sendo o prazo de duração indeterminado, neste ato altera seu objetivo social, passando a ter por objeto:

1.1 - Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade a pessoas jurídicas de direito público e privado, a pessoas físicas e a profissionais liberais, serviços de avaliação, consultoria, assessoria empresarial e pública.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ALTERAÇÃO SOCIAL CONSOLIDADO

"AGNUS ASSESSORIA PÚBLICA LTDA.". CNPJ/MF N° 09.375.217/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA: <u>DENOMINAÇÃO SEDE, INICIO DAS ATIVIDADES E OBJETIVO SOCIAL</u>
A Sociedade girará sob o nome empresarial "<u>AGNUS ASSESSORIA PÚBLICA LTDA.</u>" com sede e foro na cidade de Governador Valadares/MG, à Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Sala 110, Centro, CEP 35.010-040 e utilizará o nome fantasia de <u>AGNUS ASSESSORIA PÚBLICA"</u> com início as suas atividades em 01 de fevereiro de 2008, sendo o prazo de duração indeterminado e passa a ter por objeto:

1.1 - Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade a pessoas jurídicas de direito público e privado, a pessoas físicas e a profissionais liberais, serviços de avaliação, consultoria, assessoria empresarial e pública;

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social continua sendo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quantidade de quotas		Participação	
a) ADEILDO RODRIGUES DA COSTA	9.000	90%	9.000,00	
b) LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA	1,000	10%	1.000,00	
TOTAL	10.000	100%	10.000,00	











CLÁUSULA TERCEIRA: CESSÃO DE QUÔTAS

As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferiças a terceiros, somenta, com o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e prêço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a ambos os Sócios, isoladamente, com poderes e atribuições de Administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5.1 - Os administradores ficaram dispensados de prestar caução e poderão receber honorários mensais, debitados à conta de despesas gerais, conforme decisão a ser lavrada em ata de Reunião da Diretoria.

5.2 – Os administradores não poderão obrigar a Sociedade em quaisquer negócios que lhe sejam estranhos, exceto nos casos relacionados a empresas em que a sociedade detenha participação e sejam objeto de deliberação expressa, por maioria absoluta, em ata de Reunião da Diretoria, com a participação dos demais sócios.

5.3 - A Sociedade poderá, na forma das disposições desta cláusula, através de sua Diretoria, constituir procuradores para a prática de atos específicos, devendo o mandato, salvo nos casos de procuração em juízo, ter prazo certo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, mediante alteração contratual sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

7.1- A Sociedade poderá elaborar demonstrações contábeis intermediárias, em períodos mensais ou em datas a serem determinadas pela sua administração, e, com base nelas, distribuir lucros do período em curso, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros anteriormente apurados, observados as disposições legais pertinentes.

7.2 – A Sociedade poderá efetuar o pagamento de juros, calculados sobre o capital próprio dos sócios, de acordo com as disposições legais sobre a matéria e utilizando-se da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP ou outro índice que venha a ser legalmente instituído para o cálculo.

CLÁUSULA OITAVA: ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA: LIQUIDAÇÃO

PRESIDENTE L. COMISSÃO DE LICITA O

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes,



2



CLÁUSULA OITAVA: ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA: LIQUIDAÇÃO

Falecendo ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada o balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em ralação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: APURAÇÃO DE HAVERES

A apuração de haveres do sócio falido, retirante ou do Espólio do sócio falecido, nos casos previstos na cláusula anterior, será feita com base em demonstrações em até 60 (sessenta) dias após a decretação da falência, manifestação da renúncia do sócio retirante ou dos herdeiros do sócio falecido.

10.1 – A avaliação patrimonial das demonstrações contábeis será feita com observância das disposições legais, por perito(s) ou empresa especializada em avaliações desta natureza, que os sócios de comum acordo nomearem.

10.2 – Fixado o valor patrimonial das cotas, será pago ao sócio retirante ou Espólio do sócio falecido ou respectivos herdeiros ou sucessores, a participação societária com base neste valor, na proporção das respectivas participações no capital social, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensals, consecutivas, corrigidas monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI/FGV), vencível a primeira delas 30 (trinta) dias após a data em que as partes firmarem instrumento em que acordarem quanto ao valor patrimonial das cotas, na forma prevista nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: <u>ALTERAÇÃO DO CONTRATO, DISSOLUÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO</u> O Contrato Social da Sociedade, só poderá ser alterado ou a Sociedade dissolvida ou transformada, por

deliberação de três quartos do capital social dos sócios.

11.1 – No caso de dissolução ou transformação da Sociedade serão adotados, no que aplicável for, os critérios descritos na cláusula décima primeira, aplicáveis também, para a nomeação de um ou mais liquidantes e estabelecimento de seus poderes e remuneração.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: COMPROMISSO ARBITRAL

Havendo divergência entre os sócios, adotar-se-á a prática de Juízo Arbitral, precedida de Mediação, obrigando-se os envolvidos a acatar as decisões de mediadores ou árbitros de comum acordo escolhidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

R

Natalia Ribouro de A. C.
ADVOGADA - OABING Nº104.3

7

3

Z OLOGILE

SIDENTE L. COMISSÃO DE LUITAÇÃO





CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Fica eleito o foro de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento Consolidação da Sociedade Empresária em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas a tudo presentes.

Governador Valadares/MG, 20 de janeiro de 2008.

ADEILDO RODRIGUES DA COSTA

Sócio-Administrador CPF: 003.504.266-43 LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA

Sócio-Administrador CPF: 032.540.366-03

Testemunhas:

Bruno Gonçalves de Souza Contador - CRC 83418 CPF: 032.815.338-20 Breno Gonçalves de Souza

Audiliar de Escritório

CPF: 096.116.626-61



AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

RINADOR VALADARES. MG / LEIEST 15 424/04

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

RINADOR VALADARES. MG / LEIEST 15 424/04

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

RINADOR VALADARES. MG / LEIEST 15 424/04

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

RINADOR VALADARES. MG / LEIEST 15 424/04

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

RINADOR VALADARES. MG / LEIEST 15 424/04

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

RINADOR VALADARES. MG / LEIEST 15 424/04

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

RINADOR VALADARES. MG / LEIEST 15 424/04

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

RINADOR VALADARES. MG / LEIEST 15 424/04

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

RINADOR VALADARES. MG / LEIEST 15 424/04

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

RINADOR VALADARES. MG / LEIEST 15 424/04

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

RINADOR VALADARES. MG / LEIEST 15 424/04

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

RINADOR VALADARES. MG / LEIEST 15 424/04

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

RINADOR VALADARES. MG / LEIEST 15 424/04

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

RINADOR VALADARES. MG / LEIEST 15 424/04

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

RINADOR VALADARES. MG / LEIEST 15 424/04

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

RINADOR VALADARES. MG / LEIEST 15 424/04

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

RINADOR VALADARES. MG / LEIEST 15 424/04

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

RINADOR VALADARES. MG / LEIEST 15 424/04

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

RINADOR VALADARES. MG / LEIEST 15 424/04

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

RINADOR VALADARES. MG / LEIEST 15 424/04

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

RINADOR VALADARES. MG / LEIEST 15 424/04

CONFERE COM PRODUCTOR APRESENTADOR APRESENT





Natalia Riboro de A. Costa ADVOGADA - OAB/MG Nº104.392



Fig. 23
ASSERTOURA

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADJUDICAÇÃO

Face à ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas juntos aos presentes autos, <u>ADJUDICO</u> como vencedora da presente licitação a empresa AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA para prestação de serviços de auditoria preventiva junto aos processos licitatórios e em auxílio ao controle interno da Câmara Municipal, com a finalidade de atender as exigências da Lei Federal nº: 4.320/64 e Lei Complementar nº: 101 de 04 de maio de 2000.

Câmara Municipal de Reduto, 02 de agosto de 2012.

MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO X AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de auditoria preventiva junto aos processos licitatórios e em auxílio ao controle interno da Câmara Municipal.

Data do início do contrato: 02/08/2012

Valor Global do Contrato: R\$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.031.0001 4.004 3390.39

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

JOSÉ GERALDO DO CARMO Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO de DISPENSA Nº 004/2012

A AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA Rua Bárbara Heliodora, 399, sala 110, Centro Governador Valadares – Minas Gerais

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO, baseada na homologação do processo licitatório em epígrafe, ordena a referida pessoa, a iniciar os serviços conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 02 de agosto de 2012

MARCOS DELAMAR HOTT

Presidente



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO CARTA DISPENSA Nº 004/2012

Ultimados os procedimentos da Prestação dos Serviços com a emissão do empenho, atestado o recebimento, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº:4.320/64, determino o arquivamento dos autos do processo licitatório nº: 006/2012.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando à disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cumpra-se,

Junte-se

Câmara Municipal de Reduto - MG, 02 de agosto de 2012.

MARÇÓS DELAMAR HOTT

Presidente



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO No.: 006/2011

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e a empresa AGNUS ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, tendo como objeto serviços de auditoria preventiva junto aos processos licitatórios e em auxílio ao controle interno da Câmara Municipal.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG), com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 — centro — Reduto, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.637.197/0001-37, denominada neste ato CONTRATANTE e sendo representada por seu Presidente Sr MARCOS DELAMAR HOTT, portador do CPF n.º 429.863.116-87, C.I. n.º MG — 04.928.904 e de outro lado a empresa . AGNUS ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.375,217/0001-50, com sede a Rua Bárbara Heliodora, nº. 399, sala 110, Centro, Governador Valadares MG, CEP 35.010-040, doravante denominado CONTRATADA, celebram este contrato de prestação de serviços conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A Contratada se compromete a prestar serviços de auditoria preventiva junto aos processos licitatórios e em auxílio ao controle interno da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A Contratada se obriga a executar os serviços referidos na clausula anterior, através de sua equipe técnica, mantendo-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato durante toda sua extensão, obrigações tais como condições de habilitação e qualificação exigidas para o fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO – Se durante a realização dos serviços, objeto do presente contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais a ele relacionados e que não constem no presente contrato, ficara a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, cujos serviços serão remunerados com a base em composição de custos, devidamente apurada e fiscalizada pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá seu inicio na data de sua assinatura e se encerrará em 30 de Novembro de 2012, podendo a critério das partes, havendo interesse do contratante, sua duração estender-se conforme normais legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAMENTO E CRITERIOS DE REAJUSTE - Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a Contratada o valor

(Assert)

global de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). O Pagamento do valbra far-se-á em 4 (quatro) parcelas iguais de R\$ 1.225,00 (um mil, duzentos e veais mensais

CLÁUSULA SEXTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões) nº. 01.02.01.031.0001.4004.3190-39

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 São Obrigações da Contratada:
 - 7.1.1 Realizar os atos previstos nas cláusulas primeira e segunda;
 - 7.1.2 Prestar os serviços com regularidade, de acordo com este Contrato, bem como com observância à legislação aplicável;
- 7.2 São Obrigações da Contratante:
 - 7.2.1 Disponibilizar funcionários qualificados para atendimento das necessidades da contratada:
 - 7.2.2 Efetuar o pagamento nos valores conforme estabelecidos na cláusula quinta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
 - 8.1.1 Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 15 (quinze) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
 - 8.1.2 Não cumprimento de clausula contratual, especificações ou prazos:
 - 8.1.3 A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;
 - 8.1.4 O Atraso injustificado no inicio dos serviços;
 - 8.1.5 A decretação de falência;
 - 8.1.6 A alteração contratual ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
 - 8.1.7 Razões de interesses publico de alta relevância e amplo conhecimento justificada pela máxima autoridade da esfera administrativa;
 - 8.1.8 A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada;
 - 8.1.9 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização por escrito e fundamenta da autoridade competente;
 - 8.1.10 O Atraso superior a 30 dias dos pagamentos devidos pela contratante decorrente de serviços ou parcelas deste já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade publica;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

12.1 - O contratado ficara isento de prestar garantia para a execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Reduto (MG), 02 de Agosto de 2012.

Marcos Delamar Hott Presidente

AGNUS ASSESSORIA PÚBLICA LTDA Adeildo Rodrigues Costa Sócio Diretor

Testemunhas:

7/100000 James Ferreis Nome: CPF: 104.711.616-29

Nome: CPF: